



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA
DEPARTAMENTODE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Ofício Circular n. 22/2021-DOF

Cuiabá, 30 de abril de 2021.

Ao(a) Senhor(a) Notário(a) e Registrador(a) das Serventias do Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso.

Assunto: Observância ao caput do art. 99 e ao art. 121 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça - CNGCE

Senhor(a) Notário(a) e Registrador(a),

A Central Eletrônica de Integração e Informação dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso - CEI/MT, foi criada com objetivo de imprimir maior celeridade na entrega dos serviços à população, dessa forma solicito a Vossa Senhoria a observância dos prazos de remessa dos documentos e dos prazos para entrega de certidões solicitadas na referida Central, conforme estabelece o caput do art. 99 e do art. 121 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça - CNGCE, a saber:

"Art. 99 - O responsável pelo expediente da serventia extrajudicial enviará todos os dias, pessoalmente ou por meio dos seus prepostos, as informações constantes nos livros de cada atribuição, com a finalidade de manter alimentada a central, a partir do 10º (décimo) dia da prática do ato, sob pena de responder administrativamente pela omissão.

Art. 121. As certidões emitidas por meio da Central Eletrônica de Integração e Informação dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso - CEI/MT deverão ser fornecidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observada a exceção prevista no § 1º deste artigo, contado do primeiro dia útil posterior à data constante no identificador de remessa eletrônica, com prejuízo dos demais prazos fixados pelos solicitantes.

§ 1º Caso o pedido ou a remessa não seja lido, a central automaticamente dará como lida no prazo estabelecido no caput deste artigo, excetuando-se a serventia que não dispõe de conexão com a internet no Município, a qual terá prazo de até 10 (dez) dias para fornecer a certidão."

Desta feita, a não observância dos prazos incorrerá o registrador e notários em penalidade administrativamente.

(assinado digitalmente)

Juiz **EDUARDO CALMONDE ALMEIDA CEZAR**
Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça